



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.780/2008**

“Que dispõe sobre Credito Especial”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Ficam criados no Orçamento do Município de Barra do Bugres, um Credito Especial, no valor de R\$ 1.120.000,00 (Um milhão, Cento e Vinte Mil Reais), destinados a fazer face as despesas das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

**08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

Programa: 08.004.0.0.27.812.5050

Projeto: 1.037 – Construção de Campo de Futebol

Elemento: 44.90.51.00.00 - Obras e instalações .- R\$

150.000,00

Programa: 08.004.0.0.27.812.5050

Projeto: 1.044 – Reforma e Iluminação do Estádio

Elemento: 44.90.51.00.00 - Obras e instalações .- R\$

470.000,00

**12-Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Serviços Urbanos**

Programa: 12.002.0.0.26.782.8070

Projeto: 1.101 – Construção de Ponte

Elemento: 44.90.51.00.00 - Obras e instalações .- R\$

500.000,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com execução do Art. 1º desta lei correrão por conta de suplementação por **excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 18 de junho de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**